GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES N° 202/2026
(retificado)

Altera a Portaria SES nº 1.255/2025, que regulamenta, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde, a execução do Programa Pró- Hospitais – PPH/RS, instituído pela Lei Complementar nº 16.163, de 30 de julho de 2024, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 58.419, de 24 de outubro de 2025. PROA nº 25/2000- 0170113-3.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 90, inciso III, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 1.255/2025, que regulamenta, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde, a execução do Programa Pró-Hospitais – PPH/RS, instituído pela Lei Complementar nº 16.163, de 30 de julho de 2024, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 58.419, de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Portaria SES nº 1.255/2025, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º Os proponentes deverão apresentar os projetos no sistema disponibilizado no sítio eletrônico da SES/RS: www.saude.rs.gov.br/pro-hospitais.

§1º Deverão integrar os projetos os documentos indicados nos Anexos I e II desta Portaria, de acordo com o objeto proposto, os quais deverão ser preenchidos com base nos modelos disponibilizados no sítio eletrônico da SES/RS (www.saude.rs.gov.br/pro-hospitais).

§2º Após o cadastro do projeto no sistema, o proponente deverá encaminhar ofício ao e-mail pph@saude.rs.gov.br, endereçado à Secretaria da Saúde/Conselho Gestor do PPH, com a proposta do projeto, informando o número de protocolo do cadastro do projeto no sistema e anexando a carta de anuência do patrocinador".

Art. 3º Fica alterado o §6º do art. 15 da Portaria SES nº 1.255/2025, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 15...

...

§6º Após a aprovação da prestação de contas da execução do projeto, será emitida a Carta de Habilitação de Patrocínio - CHP, contendo os valores passíveis de compensação com o ICMS, observados os limites e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 37.699/97."

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.